Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 11, de 2026**, que **altera a Lei Municipal nº 782 de 03 de junho de 2014, para dispor sobre a inclusão do cargo de Agente de Combate a Endemias como beneficiário do incentivo anual adicional repassado pelo Governo Federal**.

Devendo ser registrado, nobres parlamentares, que a presente proposição visa corrigir uma distorção presente na legislação a ser alterada a qual previa a exclusão do cargo de Agente de Combate a Endemias como beneficiário do incentivo adicional repassado pelo Governo Federal ao final de cada exercício, no âmbito do Programa Saúde da Família.

Ante ao exposto, e considerando a importância inerente à matéria legislativa ora submetida à avaliação da egrégio Poder Legislativo Municipal, pugno aos nobres vereadores pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 11/2026.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 30 de janeiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 782 de 03 de junho de 2014, para dispor sobre a inclusão do cargo de Agente de Combate a Endemias como beneficiário do incentivo anual adicional repassado pelo Governo Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Altera o § 6º do art. 1º da Lei Municipal nº 782/2014. de 03 de junho de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> § 6º. A remuneração base atribuída ao cargo de Agente de Combate a Endemias corresponde ao salário de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), sem acréscimos a título de auxílio alimentação e auxílio transporte, com exceção do incentivo adicional ao Programa de Agente Comunitário de Saúde referente à décima terceira parcela repassada pelo Governo Federal à categoria, no mês de dezembro de cada ano, sem prejuízo do recebimento do décimo terceiro salário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 30 de janeiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000399

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/01/30000399

Número / Ano	000399/2026
Data / Horário	30/01/2026 - 15:57:21
Ementa	Altera a Lei Municipal nº 782 de 03 de junho de 20214, para dispor sobre a inclusão do cargo de Agente de Combate a Endemias como beneficiário do incentivo anual adicional repassado pelo Governo Federal.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	2
Emitido por	Marlene